ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 424, de 24 de abril de 1961.

Autoriza a aquisição de dois terrenos dos Herd. de João Martim Adams.

Orestes José Lucas, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - É o Município autorizado a adquirir dos Herdeiros de João Martim Adams, por Cr$ 100.000,00, dois terrenos sitos nesta cidade, sendo um, com frente para a faixa estadual, onde mede 16,5 metros por 22 metros de fundos, e outro, contíguo, com 11 metros de frente para a rua Tiradentes, por 33 metros de fundos.

Art. 2° - É aberto um crédito especial de Cr$ 120.000,00, para o pagamento da quantia estipulada, digo, consignada no artigo anterior, mais despesas com escritura e tapume dos mesmos.

Art. 3° - Servirá de recurso para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, o saldo orçamentário do exercício anterior.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 24 de abril de 1961.

Orestes José Lucas
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 424 DO LIVRO 7, FOLHA 41.